



RESOLUÇÃO Nº 226, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 60/2020 e da Instituição Evangélica de Novo Hamburgo – IENH, com recursos do FUNCRIANÇA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.822/2015, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente:

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;

Considerando a Lei Municipal nº 2.822, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a política de promoção, proteção, defesa e controle dos direitos da criança e do adolescente, consolida a legislação municipal sobre a criança e o adolescente e dá outras providências;

Considerando o Decreto Municipal nº 8.783, de 02 de maio de 2019 que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a Resolução nº 91/2020, do CMDCA/NH, dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA e dá outras providências;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Considerando o Termo de Fomento nº 60/2020 – termo de parceria com a Instituição Evangélica de Novo Hamburgo – IENH;

Considerando o Parecer nº 544/2023 emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do CMDCA/NH;

Considerando as deliberações da Plenária Ordinária do CMDCA/NH do dia 13/09/2023, Ata nº 238/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º APROVAR a Prestação de Contas Final do Termo de Fomento nº 60/2020, referente ao projeto “**Arte em Movimento**”, no valor de R\$26.343,15 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos), executado com recursos do FUNCRIANÇA, pela Instituição Evangélica de Novo Hamburgo – IENH.

Artigo 2º DETERMINAR que o Parecer nº 544/2023, emitido pela Comissão Monitoramento e Avaliação constituirá anexo indissociável desta Resolução.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CARLOS LUIZ SPENGLER

Presidente CMDCA

Gestão 2023/2024



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

Parecer nº 544/2023

Assunto: Prestação de contas

Comissão: Monitoramento e Avaliação do CMDCA

Processo Digital: nº 79353/2022

Entidade: Instituição Evangélica de Novo Hamburgo - IENH

Termo: () Colaboração (X) Fomento N°60/2020

Tipo da Prestação de Contas: () Parcial (X) Final

Projeto: Programa Arte em Movimento

Objeto: O objeto do presente documento visa a utilização do recurso do FUNCRIANÇA, previsto para instituições que receberam o CECAD, voltado ao pagamento dos Recursos Humanos para as atividades com as meninas às aulas de instrumental e canto. Projeto Arte em Movimento.

Objetivo geral da parceria: Promover espaços para expressão de talentos na formação da arte e cultura, por meio da música, para jovens em situação de vulnerabilidade social, contribuindo no desenvolvimento da autonomia e na transformação de suas realidades.

Metas:

Realização de aulas teóricas e práticas de instrumental e canto.

Promoção de uma apresentação cultural.

Realização do seminário de adolescência.

DOCUMENTOS apresentados em conformidade com as exigências do Decreto 8.783/2019, de 02 de maio de 2019 e termo de parceria.

INVESTIMENTOS REALIZADOS:

a) Valor da proposta: O repasse ocorreu no valor total de R\$ 26.343,15 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos)

b) Executados no período: 05 meses

COMPROVANTES DE EXECUÇÃO: Lista de presença, registros fotográficos, relatório de execução do objeto.

Obs.: Conforme informado pela instituição, devido a Lei Geral de Proteção de Dados, a relação de beneficiados contém somente o nome completo e data de nascimento dos mesmos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVO HAMBURGO

PÚBLICO ATENDIDO: Foram atendidos total de 25 meninas entre 10 a 16 anos nas aulas de violino, violão, flauta, teclado e dança.

CONTRAPARTIDA: Não há.

Sendo assim, considera-se FAVORÁVEL a prestação de contas, considerando os documentos apresentados comprobatórios da Execução do Objeto. A análise contábil é meramente opinativa, não identificam-se irregularidades evidentes, estando em condições de ser encaminhada ao Gestor para análise e emissão de Parecer Técnico.

Novo Hamburgo, dia 17 de agosto de 2023.

Giseli Moehlecke

Luciane Krenn Ramos